

Avaliação Externa de Desempenho Docente (AEDD)

Síntese de procedimentos

Observação de aulas enquanto parte integrante da avaliação

A avaliação externa do desempenho docente centra-se na dimensão científica e pedagógica e realiza-se através da observação de aulas, sendo obrigatória para os docentes em período probatório, integrados no 2.º e 4.º escalões da carreira, integrados na carreira que tenham obtido a menção de Insuficiente e para atribuição da menção de Excelente, em qualquer escalão da carreira.

1. Ao docente que requereu Observação de Aulas é-lhe afetado(a) um(a) avaliador(a) externo(a) pertencente à Bolsa de Avaliadores Externos (BAE) do CFAEPPP, regulada pela DGAE e coordenada pelo CFAE.
2. O avaliador externo e o avaliado recebem os respetivos contactos, com a indicação do período de agendamento, e procedem à marcação das aulas a observar, sendo que a prerrogativa é do avaliador externo.
3. Logo que as aulas a observar estejam agendadas, o avaliador externo deve registar essa calendarização no link criado para o efeito (<https://tinyurl.com/v4tnj4g>).
4. Cabe ao avaliado dar conhecimento ao avaliador externo da estruturação da aula a observar. Nesse sentido, e não sendo obrigatório, o avaliado poderá enviar o plano de aula por email ao avaliador externo, 3 dias antes da data prevista para a observação.
5. **Durante a observação de aulas** – Cabe ao avaliador externo, para cada aula observada, proceder obrigatoriamente ao respetivo registo das observações, que deve ser efetuado no instrumento previsto (**Anexo I**), tendo por referência os parâmetros nacionais (**Anexo III**).
6. **Depois da observação das aulas** – Depois de realizados os dois momentos de observação de aulas, o avaliador externo deverá proceder ao preenchimento do **Anexo II** (classificação final). Deve ainda aguardar que lhe seja enviado o Relatório de Autoavaliação do Avaliado (RAA) pelos serviços Administrativos da respetiva Escola*. Posteriormente emitirá um parecer relativo ao item das Atividades Letivas, no qual deverá constar uma referências às Aulas Observadas..
7. **Encerramento do processo** – O(A) diretor(a) do Agrupamento/Escola do Avaliado convoca o Avaliador Externo para uma reunião de articulação, entre o avaliador interno e externo**. Nessa reunião são entregues os seguintes elementos: **Anexos I** (um por aula observada), **Anexo II** e **Parecer sobre o Relatório**.
 - a) Se a reunião for a distância os documentos são digitalizados e enviados para o mesmo email da convocatória.
8. Da reunião de articulação é elaborada uma ata (existe um modelo). A ata é posteriormente enviada por email, pelo Agrupamento/Escola do Avaliado(a) ao Centro de Formação.

.....

* O relatório é enviado por email para o avaliador externo, com conhecimento ao CFAE.

**O CFAE envia uma listagem para cada Agrupamento/Escola, onde constam os emails dos